

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LAI Nº 072/2019 FAMAB



A Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente – FAMAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVIII do artigo 1º, da Lei Complementar nº 78 de 2008, conforme Parecer Técnico nº 17142/2019, Resolução CONSEMA 99/2017 e Lei Complementar Federal nº 140 de 2011 concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

<b>NOME:</b> MUNICÍPIO DE BOMBINHAS	<b>CNPJ:</b> 95.815.379/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BALEIA JUBARTE Nº 328 – BAIRRO JOSÉ AMÂNDIO	

Para Atividade de

**MACRODRENAGEM**  
**CÓDIGO: 33.30.00**

Localizada em

Endereço: Avenida Fragata, Bairro Bombas, Município de Bombinhas/SC  
Coordenadas Geográficas: 27°14'32.38" S e 48°51'38.57" O até 27°15'18.67" S e 48°50'32.98" O

Da Instalação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e mediante parecer técnico desta Fundação, declara a viabilidade de implantação e instalação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, desde que atendidos as condicionantes contidas na mesma.

### CONDIÇÕES GERAIS:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMAB.
- II. A FAMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais;
- III. Esta licença não dispensa, tampouco substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Prazo de Validade

*A presente LAI tem validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da presente data.*

Local e data

Bombinhas, 02 de janeiro de 2020

  
**FLAVIO STEIGLEDER MARTINS**  
Presidente da FAMAB

### Condições de Validade desta Licença Ambiental de Instalação:

1. Descrição do Empreendimento: Trata-se de galeria de macrodrenagem, situado ao longo da Avenida Fragata, Bairro Bombas, com início na coordenada geográfica 27°14'32.38" S e 48°51'38.57" O até 27°15'18.67" S e 48°50'32.98" O, o empreendimento prevê uma galeria de 1.665,00 m<sup>2</sup> ao longo de um canal de drenagem, com área de contribuição de 185,01 ha.
2. A solicitação visa à construção de galeria de macrodrenagem, empreendimento enquadrado na Resolução CONSEMA 099/2012.
3. Em observância à Lei Complementar 106/2009 em vigor e à legislação ambiental e urbanística em geral, fica o empreendedor obrigado a obedecer os parâmetros pertinentes.
4. O empreendimento deverá ser executado conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do município de Bombinhas.
5. RESPEITAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
6. O horário de funcionamento da obra será das 07h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que a circulação de caminhões e máquinas deverá ocorrer somente neste período. Quanto aos ruídos, a empresa deverá obedecer a Lei Complementar 136/2011 e a NBR 10151/2000.
7. Deverá ser cumprido o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado.
8. Deverá ser cumprido o Plano de Ação Emergencial apresentado.
9. Deverão ser cumpridos os Planos e Programas Ambientais apresentados.
10. Todos os Resíduos da Construção Civil gerados deverão ser segregados e acondicionados corretamente, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) apresentado, os mesmos deverão ser entregues a um centro de triagem de resíduos da construção civil licenciados.
11. Após o término da obra, o empreendedor deverá protocolar na FAMAB, a cópia do contrato da empresa locadora de banheiros químicos; bem como também a cópia da licença ambiental de operação da empresa contratada para fornecer os banheiros químicos; caso o empreendedor opte por essa solução para atender a condicionante desta LAI.
12. Esta autorização refere-se única e exclusivamente a uma Licença Ambiental de Instalação de galeria de macrodrenagem acima descrita, sendo defeso sua utilização para justificar qualquer outra espécie de atividade no local.
13. Após término da obra, o empreendedor deverá apresentar a essa Fundação, cópias do manifestos de descarga dos Resíduos da Construção Civil gerados na fase de execução da obra e uma planilha com a relação e os dados organizados, relatório fotográfico comprovando o cumprimento de todos os controles ambientais acima propostos, e contrato com a empresa locatária dos banheiros químicos utilizados no canteiro de obra.
14. Deverão ser respeitados os parâmetros determinados pela legislação municipal vigente.
15. Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente.
16. A Autorização de Corte - AuC fica condicionada à emissão da Licença Ambiental de Instalação.
17. Deverá ser desenvolvido o Plano de Operação e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial.
18. Deverá ser desenvolvido o Plano de Fiscalização de Ligações de Efluentes Irregulares.
19. Deverá ser desenvolvido o Programa de Monitoramento da Qualidade do Efluente no Rio da Barra.
20. Deverá ser desenvolvido o Programa de Educação Ambiental.
21. Entregar planilha anual contendo resumo histórico dos certificados de coleta e destinação final dos resíduos da construção civil e dos efluentes sanitários gerados na obra, emitidos por empresas licenciadas.
22. Na operação, deverá ser desenvolvido o Programa de Informação Ambiental para a comunidade do entorno.
23. O empreendimento deverá seguir o Plano de Macrodrenagem.
24. **Esta autorização será cancelada caso sejam constatadas irregularidades ou o não cumprimento de qualquer item acima mencionado ou, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente.**

### Consideração Final:

- (a) A cópia da Licença Ambiental deve ser mantida e disponibilizada dentro do canteiro de obras, e na obra deve ser colocado Cartaz ou Placa Alusiva com os dizeres: "Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 072/2019 concedida pela FAMAB – Processo 17142/2019. A Placa Alusiva deve estar de acordo com o padrão da FAMAB e deve ser facilmente visualizada pelo lado de fora da obra.
- (b) Deverão ser observadas as demais restrições das legislações vigentes.
- (c) **O requerente deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO, 120 dias antes do prazo de validade desta LAI ou do término da obra, a qual ocorrer primeiro.**

### Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação – LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, a cópia da documentação deve ser apresentada a FAMAB sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

CIENTE EM: 01/01/2020

